



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 102, de 12 de julho de 2.000

Cria cargo de carreira na Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Administração Municipal, o seguinte cargo:

01 Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - O Anexo II, integrante da Lei Municipal nº 83/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

DO QUADRO DE SERVIDORES SUJEITOS A CONCURSO PÚBLICO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

Nº de Cargos	Denominação	Vencimentos RS
01	Auxiliar de Administração	261,00
02	Auxiliar de Contabilidade	272,00
01	Auxiliar de Educação	150,00
05	Auxiliar de Enfermagem	150,00
01	Auxiliar de Farmácia	150,00
01	Auxiliar de Obras	261,00
01	Auxiliar de Planejamento e Urbanismo	339,30
03	Auxiliar de Recursos Humanos	180,00
03	Auxiliar de Secretaria	180,00
10	Auxiliar de Serviços Gerais	170,00
01	Auxiliar de Tesouraria	180,00
01	Auxiliar do serviço de Comunicação	150,00
02	Bibliotecária	225,00
03	Bombeiro	255,20
15	Cantoneira	170,00
01	Carpinteiro	150,00
01	Carroceiro	152,00
01	Desenhista	220,00
02	Digitador	170,00
01	Escriturário	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Fiscal de Obras	150,00
01	Fiscal do Serviço de Água	280,00
01	Gari	150,00
01	Jardineiro	150,00
01	Marceneiro	180,00
01	Mestre de Obras	240,00
03	Motorista	280,00
01	Nutricionista	240,00
01	Operador de Serviços Gerais	140,00
03	Orientador	460,00
01	Pedreiro	200,00
02	Pintor	260,00
27	Professor I	255,00
10	Professor II	305,00
04	Recepcionista geral	300,00
01	Secretária Escolar	210,00
01	Servente de Pedreiro	180,00
03	Supervisor	310,00
01	Telefonista	150,00
01	Topógrafo	220,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, 12 DE JULHO DE 2.000


Geraldo Gilberto Vaz,
Prefeito Municipal.